

LOCAL DE TRABALHO:

Declaro que as informações acima contidas representam a expressão da verdade, ficando V. Sr^a, autorizado a efetuar qualquer confirmação que achar necessária e que é do meu conhecimento que qualquer omissão constituirá presunção de má fé, em qualquer entidade de direito público, sujeitando-me às sanções pela legislação em vigor.
Vila Velha – ES, ____/____/20____.

ASSINATURA DO DECLARANTE**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA
(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

Nome:	
CPF.:	RG.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Cep:	Telefone(s):

Em obediência à legislação do Imposto de Renda, venho pela presente informar-lhe que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

Nº	Dependentes	Relação de dependência	Data de Nascimento	CPF
01				
02				
03				
04				
05				

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo a V. S^a. (fonte pagadora), qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

NÃO POSSUO DEPENDENTES

Vila Velha – ES, ____/____/20____.

ASSINATURA DO DECLARANTE**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
QUADRO PESSOAL DO MAGISTÉRIO
EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
EDITAL N.º 012/2022**

Estabelece normas para recrutamento, seleção e contratação temporária de profissionais do **quadro do magistério**, para preenchimento de vagas por excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva, atendendo as necessidades **das Unidades de Ensino de Educação Integral em Tempo Integral - SEMED**.

O Município de Vila Velha - ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, por excepcional interesse público, **com vistas à contratação temporária de profissionais para atendimento das necessidades das Unidades de Ensino de Educação Integral em Tempo Integral - SEMED**, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 035, de 26 de junho de 2015, **Lei Municipal nº 6.582, de 10 de fevereiro de 2022** e demais legislações vigentes. O Processo Seletivo será regido por este edital na forma que segue:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.19 O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de candidatos com disponibilidade de atuar com a carga horária semanal de 40 horas (25horas contrato acrescido de 15horas de carga horária especial) para preenchimento de vagas e cadastro reserva de pessoal, nas Unidades de Ensino de Educação Integral em Tempo Integral, por excepcional interesse público.
1.20 Este certame trata da contratação por tempo determinado destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
1.21A Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no site da Prefeitura Municipal de Vila Velha.
1.22 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo, desde o edital de abertura até a convocação.
1.23 As etapas de inscrição e classificação previstas neste edital serão informatizadas .
1.24 Antes de efetuar a inscrição online, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
1.25A inscrição do candidato implicará no compromisso de aceitar plena e integralmente as normas determinadas por este Edital e legislação pertinente.
1.26 Este Processo Seletivo e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 035/2015, aplicando-se, no que couber, outras normas legais pertinentes
1.27A condução dos trabalhos inerentes à realização do processo seletivo ficará a cargo de comissão especialmente constituída para tal finalidade.

2 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:	
2.1	São requisitos para inscrição:
a)	ser brasileiro ou naturalizado e/ou estrangeiro com visto temporário ou permanente;
b)	estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
c)	estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d)	encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
e)	não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em emprego público;
f)	possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo ou função, na data da inscrição;
g)	estar apto física e mentalmente para o exercício da função pública, não sendo, inclusive, portador de deficiência incompatível com as atribuições da função;
h)	ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;
i)	ter comprovação negativa de antecedentes criminais;
j)	Ter disponibilidade atuar com a carga horária semanal de 40 horas.
3 DOS CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VAGAS:	
3.1 PC – PROFESSOR COORDENADOR	
Requisitos:	Diploma de Licenciatura plena em Pedagogia ou em área específica de conhecimento ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Carga Horária Semanal	40h (25h contrato + 15h de extensão de carga horária)
Nº de Vagas	Cadastro de reserva
Atribuições	Anexo I
3.2 PP – PROFESSOR PEDAGOGO - PARA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO	
Requisitos:	Diploma de Licenciatura plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com habilitação em supervisão escolar, orientação educacional, administração escolar, inspeção escolar ou gestão escolar, ou licenciatura plena na área específica de conhecimento com especialização em supervisão escolar, orientação educacional, administração escolar, inspeção escolar ou gestão escolar.
Carga Horária Semanal	40h (25h contrato + 15h de extensão de carga horária)
Nº de Vagas	Cadastro de reserva
Atribuições	Anexo I
3.3 PP – PROFESSOR PEDAGOGO - PARA FUNÇÃO DE ARTICULADOR DE APRENDIZAGEM	
Requisitos:	Diploma de Licenciatura plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com habilitação em supervisão escolar, orientação educacional, administração escolar, inspeção escolar ou gestão escolar, ou licenciatura plena na área específica de conhecimento com especialização em supervisão escolar, orientação educacional, administração escolar, inspeção escolar ou gestão escolar.
Carga Horária Semanal	40h (25h contrato + 15h de extensão de carga horária)
Nº de Vagas	Cadastro de reserva
Atribuições	Anexo I
3.4 PI – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	
Requisitos:	Diploma de Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para as séries iniciais ensino fundamental e infantil, ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Carga Horária Semanal	40h (25h contrato + 15h de extensão de carga horária)
Nº de Vagas	Cadastro de reserva
Atribuições	Anexo I
3.5 PA – PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	
Requisitos:	Diploma de Licenciatura plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com habilitação para as séries iniciais do ensino fundamental, ou Normal Superior.
Carga Horária Semanal	40h (25h contrato + 15h de extensão de carga horária)
Nº de Vagas	Cadastro de reserva
Atribuições	Anexo I
3.6 PB – PROFESSOR ARTES	
Requisitos:	Diploma de Licenciatura plena na área específica de conhecimento da disciplina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Carga Horária Semanal	40h (25h contrato + 15h de extensão de carga horária)
Nº de Vagas	Cadastro de Reserva
Atribuições	Anexo I
3.7 PB – PROFESSOR CIÊNCIAS	
Requisitos:	Diploma de Licenciatura plena na área específica de conhecimento da disciplina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Carga Horária Semanal	40h (25h contrato + 15h de extensão de carga horária)
Nº de Vagas	Cadastro de reserva
Atribuições	Anexo I
3.8 PE – PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA	
Requisitos:	Diploma de Licenciatura Plena em área específica do conhecimento OU Pedagogia E <ul style="list-style-type: none">▪ Certificado de Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva OU Curso nas áreas de deficiência intelectual, múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento - TGD, oferecidos por instituições de ensino credenciadas - Certificado de conclusão de curso de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.

Carga Horária Semanal	40h (25horas contrato + 15h de extensão de carga horária)
Nº de Vagas	Cadastro de reserva
Atribuições	Anexo I
3.9 PE – PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO	
Requisitos:	Diploma de Licenciatura Plena em área específica do conhecimento OU Pedagogia OU Normal Superior E <ul style="list-style-type: none">▪ Certificado de Pós-graduação em Educação Especial em Altas Habilidades/Superdotação OU Curso específico nas áreas de na área de Altas Habilidades/Superdotação, oferecidos por instituições de ensino credenciadas - Certificado de conclusão de curso de no mínimo 180 (cento e oitenta) horas.
Carga Horária Semanal	40h (25horas contrato + 15h de extensão de carga horária)
Nº de Vagas	Cadastro de reserva
Atribuições	Anexo I
3.10 PE – PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – BILÍNGUE – SURDEZ	
Requisitos:	Diploma de Licenciatura Plena de Letras/LIBRAS OU em área específica do conhecimento em qualquer disciplina OU Pedagogia OU Normal Superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. E <ul style="list-style-type: none">▪ Certificado de Pós-graduação na área da surdez fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. OU <ul style="list-style-type: none">▪ Certificado de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. OU <ul style="list-style-type: none">▪ Certificado de Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 180 horas, promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS/MEC. A atuação deste profissional requer necessariamente ser usuário de Libras e a prioridade está em ministrar aulas práticas de Língua Brasileira de Sinais Os candidatos deverão passar por uma avaliação prática que será divulgada posteriormente no site da PMVV www.vilavelha.es.gov.br/concursos.
Carga Horária Semanal	40h (25horas contrato + 15h de extensão de carga horária)
Nº de Vagas	Cadastro de reserva
Atribuições	Anexo I
3.11 PE – PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – LIBRAS/DEFICIÊNCIAS DE SURDEZ	
Requisitos:	Diploma de Licenciatura Plena de Letras/LIBRAS OU em área específica do conhecimento em qualquer disciplina OU Pedagogia OU Normal Superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. E <ul style="list-style-type: none">▪ Certificado de Pós-graduação na área da surdez fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. OU <ul style="list-style-type: none">▪ Certificado de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. OU <ul style="list-style-type: none">▪ Certificado de Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 180 horas, promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS/MEC. A atuação deste profissional requer necessariamente ser usuário de Libras e a prioridade está em ministrar aulas práticas de Língua Brasileira de Sinais. Os candidatos deverão passar por uma avaliação prática que será divulgada posteriormente no site da PMVV www.vilavelha.es.gov.br/concursos.
Carga Horária Semanal	40h (25horas contrato + 15h de extensão de carga horária)
Nº de Vagas	Cadastro de reserva
Atribuições	Anexo I
3.12 PE – PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – TRADUTOR E INTÉRPRETE – LÍNGUA PORTUGUESA – LIBRAS: SURDEZ	
Requisitos:	Diploma de Licenciatura Plena de Letras/LIBRAS OU em área específica do conhecimento em qualquer disciplina OU Pedagogia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. E <ul style="list-style-type: none">▪ Certificado de Pós-graduação na área da surdez fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. OU <ul style="list-style-type: none">▪ Certificado de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. OU <ul style="list-style-type: none">▪ Certificado de Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 180 horas, promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos -

	FENEIS/MEC. OU <ul style="list-style-type: none">Bacharel em Tradução e Interpretação; A atuação deste profissional requer necessariamente ser usuário de Libras e a prioridade está em ministrar aulas práticas de Língua Brasileira de Sinais. Os candidatos deverão passar por uma avaliação prática que será divulgada posteriormente no site da PMVV www.vilavelha.es.gov.br/concursos.
Carga Horária Semanal	40h (25horas contrato + 15h de extensão de carga horária)
Nº de Vagas	Cadastro de reserva
Atribuições	Anexo I
3.13 PE – PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA VISUAL	
Requisitos:	Diploma de Licenciatura Plena em área específica do conhecimento OU Pedagogia E <ul style="list-style-type: none">Certificado de curso específico na área de Deficiência Visual com carga horária mínima de 120 horas, com domínio do Sistema Braille e do Sorobã, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Os candidatos deverão passar por uma avaliação escrita/prática que será divulgada posteriormente no site da PMVV www.vilavelha.es.gov.br/concursos.
Carga Horária Semanal	40h (25horas contrato + 15h de extensão de carga horária)
Nº de Vagas	Cadastro de reserva
Atribuições	Anexo I
3.14 PB – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	
Requisitos:	Diploma de Licenciatura plena na área específica de conhecimento da disciplina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.
Carga Horária Semanal	40h (25horas contrato + 15h de extensão de carga horária)
Nº de Vagas	Cadastro de reserva
Atribuições	Anexo I
3.15 PB – PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO	
Requisitos:	Diploma de licenciatura plena na área específica de Ciências da Religião, em atendimento ao artigo 2º da Resolução nº 5, de 28 de dezembro de 2018: "Art. 2º O curso de licenciatura em Ciências da Religião constitui-se como habilitação em nível de formação inicial para o exercício da docência do Ensino Religioso na Educação Básica".
Carga Horária Semanal	40h (25horas contrato + 15h de extensão de carga horária)
Nº de Vagas	Cadastro de reserva
Atribuições	Anexo I
3.16 PB – PROFESSOR GEOGRAFIA	
Requisitos:	Diploma de Licenciatura plena na área específica de conhecimento da disciplina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Carga Horária Semanal	40h (25horas contrato + 15h de extensão de carga horária)
Nº de Vagas	Cadastro de reserva
Atribuições	Anexo I
3.17 PB – PROFESSOR HISTÓRIA	
Requisitos:	Diploma de Licenciatura plena na área específica de conhecimento da disciplina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Carga Horária Semanal	40h (25horas contrato + 15h de extensão de carga horária)
Nº de Vagas	Cadastro de reserva
Atribuições	Anexo I
3.18 PB – PROFESSOR LÍNGUA INGLESA	
Requisitos:	Diploma de Licenciatura plena na área específica de conhecimento da disciplina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Carga Horária Semanal	40h (25horas contrato + 15h de extensão de carga horária)
Nº de Vagas	Cadastro de reserva
Atribuições	Anexo I
3.19 PB – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	
Requisitos:	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura plena na área específica de conhecimento da disciplina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Carga Horária Semanal	40h (25horas contrato + 15h de extensão de carga horária)
Nº de Vagas	Cadastro de reserva
Atribuições	Anexo I
3.20 PB – PROFESSOR MATEMÁTICA	
Requisitos:	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura plena na área específica de conhecimento da disciplina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Carga Horária Semanal	40h (25horas contrato + 15h de extensão de carga horária)
Nº de Vagas	Cadastro de Reserva
4 DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:	

<p>4.1 Para efeitos deste Edital considera-se Pessoa com Deficiência aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano.</p> <p>4.1.1 O candidato que se declarar com deficiência participará deste edital com igualdade de condições com os demais candidatos.</p> <p>4.2 Serão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas a serem providas para cada cargo aos candidatos com deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis, em atendimento à Lei Complementar Municipal nº 006/2002, art. 8º, parágrafo 3º, sendo o candidato obrigado a declarar-se deficiente no ato da inscrição.</p> <p>4.2.1 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência deferidos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.</p> <p>4.3 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo o Formulário de Inscrição online, informando ainda o código da Classificação Internacional de Doença – CID.</p> <p>4.4 O candidato com deficiência que for convocado, deverá primeiro apresentar ao Médico do Trabalho o laudo médico emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.</p> <p>4.4.1 O laudo deverá ser ratificado nas clínicas especializadas em Medicina do Trabalho, para emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, munido do laudo médico e de documento de identidade.</p> <p>4.4.2 O candidato com deficiência deverá apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, para participar da convocação (quando for convocado).</p> <p>4.5 No ato da convocação/contratação, o candidato deverá apresentar Laudo Médico RATIFICADO pelo Médico do Trabalho, conforme descrito no item 4.4.</p> <p>4.6 O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.</p> <p>4.7 Ao candidato classificado no Processo Seletivo poderá ser solicitado exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.</p> <p>4.8 O candidato que não tiver o laudo ratificado pelo Médico do Trabalho obedecerá a classificação geral.</p> <p>4.9 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo/função a contratação não será efetivada.</p> <p>4.10O candidato com deficiência aprovado pelo Médico do Trabalho, que no decorrer do exercício das atividades atribuídas pelo cargo ocupado, tiver incompatibilidade com a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade, terá seu contrato rescindido.</p> <p>4.11O candidato que no ato da inscrição, não declarar a condição de deficiência, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.</p> <p>4.12Caso o candidato não realize os procedimentos de acordo com o disposto, não será considerado pessoa com deficiência apta para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição online, ficando com sua classificação no grupo geral.</p> <p>4.13 As solicitações de condições e recursos especiais serão atendidas desde que obedeçam aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.</p> <p>4.14O candidato com deficiência terá seu nome publicado em lista a parte e figurará também na lista de classificação geral.</p>			
5 QUANTO A CARGA HORÁRIA E O VENCIMENTO:			
<p>5.1 A carga horária dos contratados na forma deste Edital atenderá as necessidades temporárias do Município de Vila Velha.</p> <p>5.1.1 Para atendimento das Unidades de Ensino de Educação Integral em Tempo Integral o profissional em designação temporária de 25 horas semanais, deverá ter a carga horária ampliada por meio de extensão de carga horária de 15 horas semanais, totalizando 40 horas semanais.</p> <p>5.2 O vencimento do contratado nos termos deste Edital será fixado exclusivamente com base na TITULAÇÃO DE GRADUAÇÃO, independentemente da titulação apresentada pelo candidato no momento da inscrição, não havendo o direito à progressão/mudança de nível ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme tabela abaixo:</p>			
NÍVEL	TITULAÇÃO	VENCIMENTO REFERENTE À JORNADA DE 25 HORAS SEMANAIS	EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA ESPECIAL DE 15 HORAS SEMANAIS
IV	Específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura plena.	R\$ 1.981,30	R\$ 1.188,78
<p>5.3 Por excepcional interesse e necessidade do Sistema Municipal de ensino a carga horária semanal do professor poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.</p>			
6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:			
<p>6.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:</p> <p>6.1.1 1ª etapa – inscrição, declaração de títulos e classificação preliminar: serão realizadas eletronicamente através do endereço www.vilavelha.es.gov.br e terão caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.</p> <p>6.1.2 2ª etapa – análise documental - comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional: convocação dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória exigida, para análise das informações prestadas na 1ª ETAPA e escolha das vagas. A não comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional ou a divergência entre a pontuação declarada na inscrição e a documentação apresentada ou a apresentação inadequada dos documentos descritos nos itens 9 a 11 deste Edital acarretará na eliminação do candidato.</p> <p>7.1.2.1 Para os cargos de Professor Educação Especial: PE Deficiência Visual: deficiências visuais, Prova Escrita/Prática, PE LIBRAS – deficiências de surdez, PE Bilíngue – Surdez, e PE Tradutor e Intérprete Língua Portuguesa – LIBRAS: Surdez, que consistirá em Prova Prática, conforme especificado nos itens 6.2 a 6.3 (de caráter eliminatório).</p>			

<p>6.1.3 3ª etapa – formalização do contrato: o candidato poderá ser convocado para formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário nos termos do item 15 deste Edital. Essa etapa é eliminatória. O não comparecimento na data estabelecida ou a não apresentação da documentação solicitada nessa fase implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.</p>
<p>6.2 Para o cargo de PE Deficiência Visual: deficiências visuais, a prova escrita/prática será de caráter ELIMINATÓRIO:</p> <p>6.2.1 Os candidatos inscritos serão convocados por meio de publicação oficial no site (www.vilavelha.es.gov.br/concursos) devendo comparecer munidos de seus documentos pessoais no local, dia e hora agendada;</p> <p>6.2.2 A prova escrita/prática será ministrada pelo Núcleo de Educação Especial – SEMED e valerá 100 pontos. O candidato que não alcançar nota superior 70% da prova estará ELIMINADO.</p> <p>6.2.3 A prova escrita será de caráter prático e discursivo.</p> <p>6.2.4 Para realização da prova, o candidato deverá trazer seu próprio material, incluindo reglete. A falta de material impossibilitará a realização da prova.</p> <p>6.2.5 A prova prática realizada por candidatos ao cargo de Professor de Educação Especial: Deficiência visual, será realizada em 2 formatos:</p> <p>6.2.5.1 Escrita de um texto, utilizando o Sistema de Leitura e Escrita Braille de acordo com os manuais de orientação emitidos pelo Ministério da Educação e adequado aos elementos avaliativos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">a) O código Braille na Grafia da Língua Portuguesab) Organização textual <p>6.2.5.2 Prova escrita composta por uma questão discursiva a respeito dos temas legislação, prática de ensino e avaliação, voltados à educação especial na perspectiva da inclusão educacional abordando as práticas da modalidade da Educação Especial na Educação Infantil, do Ensino Fundamental (inicial ou final) e EJA. A questão discursiva deverá conter no mínimo 15 linhas e adequar-se aos elementos avaliativos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Adequação ao temab) Desenvolvimentoc) Clareza e objetividaded) Gramática e ortografia <p>6.2.6 O tempo para realização da prova escrita/prática será de 02 (duas) horas e deverá ser realizada com caneta azul ou preta de material transparente;</p> <p>6.2.7 Sob nenhuma hipótese a prova poderá ser substituída;</p> <p>6.2.8 Não será permitido o uso de corretivo e nem rasuras;</p> <p>6.2.9 Não será permitido a utilização de nenhum tipo de recurso eletrônico (tablete, celular, computador, entre outros);</p> <p>6.2.10 Não será permitida a consulta de nenhum material de apoio;</p> <p>6.2.11 O candidato deverá assinar a prova;</p> <p>6.2.12 O candidato deve levar reglete para realização da prova;</p> <p>6.2.13 O candidato que zerar qualquer uma das duas provas será automaticamente eliminado.</p>
<p>6.3 Para os cargos de Professor Educação Especial PE LIBRAS – deficiências de surdez, PE Bilíngue – Surdez, e PE Tradutor e Interprete Língua Portuguesa – LIBRAS: Surdez, a prova prática será de caráter ELIMINATÓRIO:</p> <p>6.3.1 Os candidatos inscritos serão comunicados por meio de publicação oficial no site (www.vilavelha.es.gov.br/concursos) devendo enviar os arquivos/documentos/link solicitados abaixo no endereço eletrônico nee.semed@edu.vilavelha.es.gov.br na data agendada.</p> <p>6.3.2 O candidato deverá escolher um tema e elaborar um plano de aula que contemple um conteúdo da Educação Infantil ou do Ensino Fundamental (Séries Iniciais ou Séries Finais);</p> <p>6.3.3 O candidato deverá gravar a aula em um vídeo com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Resolução da gravação: HD (720p): 1280 x 720 pixels;b) No caso utilize o celular, a câmera deve ser posicionada na horizontal, centralizada e adequada a quantidade de luz que seja suficiente para dar qualidade à gravação;c) Após a gravação da aula e a conferência do vídeo, o candidato deve realizar o upload do arquivo de vídeo via conta do YouTube e escolher a configuração "Não Listado".d) O link da aula gravada em arquivo de vídeo será encaminhado por email, compete ao candidato enviar o plano de aula em formato arquivo no formato PDF, o link de sua aula disponível no YouTube e a cópia da carteira de identidade para o endereço eletrônico: nee.semed@edu.vilavelha.es.gov.br na data estipulada na publicação do resultado parcial. <p>6.3.4 O vídeo da prova prática será avaliado pela Banca Examinadora por profissionais convidados por esta Secretaria Municipal de Educação que será coordenada pelo Núcleo de Educação Especial – SEMED.</p> <p>6.3.5 O CONTEÚDO DA AULA GRAVADA EM VÍDEO terá a duração máxima: 18 (dezoito) minutos.</p> <p>6.3.5.1 Apresentação pessoal em Língua Brasileira de Sinais (Libras) com tempo máximo de 3 (três) minutos, com as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Identificação pessoal;b) Formação profissional;c) Experiências junto à comunidade surda. <p>6.3.5.2 Apresentação de uma aula em Libras, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Introduçãob) Desenvolvimento ec) Fechamento do assunto apresentado. <p>6.3.6 Quanto aos critérios avaliativos e as notas atribuídas:</p> <p>6.3.6.1 O candidato será avaliado, considerando a sua competência linguística, no seu conhecimento acerca do conteúdo abordado e sua desenvoltura na aula, por meio do uso das Libras. Serão avaliados os seguintes aspectos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Fluência em Libras: vocabulário, clareza na exposição, uso de classificadores, uso do espaço, ponto de articulação, configuração de mãos e expressão facial;b) Didática/Metodologia de ensino: apresentação, estrutura e conteúdo do plano de aula, contextualização do tema, coesão e coerência;c) Conhecimento do conteúdo e utilização adequada do tempo. <p>6.3.7 Será permitida a utilização de recursos didáticos nas gravações dos vídeos, porém estes serão de responsabilidade do candidato.</p>

6.3.8 A prova prática valerá 100 pontos. **O candidato que não atingir o mínimo de 70% da pontuação estipulada pelo Edital, será ELIMINADO.**

6.3.9 A gravação e envio do vídeo é de caráter eliminatório;

6.3.10 O envio de uma cópia do plano de aula é de caráter eliminatório;

6.3.11 O não envio do vídeo na data e na hora marcada, para o devido endereço eletrônico implicará na eliminação do candidato do referido processo seletivo.

6.4 Para pontuação na titulação serão considerados os seguintes itens:

Área	Quesitos	Pontuação Máxima
I – Qualificação Profissional	Formação acadêmica/Titulação	80 pontos
II – Exercício Profissional	Experiência Profissional	20 pontos
TOTAL		100 pontos

6.4.1 Não serão computados os pontos que ultrapassarem os limites estabelecidos em cada área.

6.5 Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato poderá marcar/preencher em sua inscrição online, informações relacionadas à **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** e **EXERCÍCIO PROFISSIONAL**, considerando as exigências propostas nos itens abaixo.

6.6 Para pontuação na **Área I – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, o candidato poderá informar **ATÉ 05** (cinco) cursos de Qualificação Profissional no total, desde que não ultrapasse a pontuação **máxima de 80 pontos**, de acordo com as exigências estabelecidas no item **9**.

6.7 Para pontuação na **Área II – EXERCÍCIO PROFISSIONAL** o candidato poderá informar o período de Exercício Profissional, indicando cargo/função, conforme item **10** deste Edital.

6.7.1 Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, desde que não ultrapasse a pontuação **máxima de 20 pontos**, de acordo com os itens **10.3** e **10.2.3**.

6.7.2 Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida no cargo/função pleiteado.

6.7.3 Não serão computados tempo de serviço referentes à atuação de carga horária especial/extensão.

6.8 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

6.9 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará **ELIMINADO** do processo de seleção.

6.10 Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos, o candidato será **ELIMINADO**.

6.11 Na hipótese da não apresentação da ficha de inscrição e da documentação prevista neste edital, para fins de atendimento à convocação e contratação (escolha de vaga e formalização do contrato), o candidato será **ELIMINADO**.

6.12 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova escrita e prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

6.13 Será de **responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar as informações quanto à realização da Prova Escrita/Prática.**

6.14 Será de inteira responsabilidade do candidato consultar as listagens dos resultados, e acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

7 DO PROCESSO PARA INSCRIÇÃO:

7.1 Local, período e horário: As inscrições serão realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, através da INTERNET, devendo o candidato acessar o site no endereço <http://www.vilavelha.es.gov.br>, com preenchimento do formulário de inscrição, no período de **10h do dia 28/12/2022** até as **18h do dia 11/01/2023**, observado o fuso horário de Brasília/DF.

7.2 Após a finalização da inscrição **o candidato deverá imprimir o documento referente à inscrição realizada**, que será disponibilizado pelo sistema. É vedada qualquer alteração em seu conteúdo depois de finalizada a inscrição.

7.3 Somente serão classificados os candidatos cujas inscrições forem validadas no sistema.

7.4 As inscrições realizadas, após encerrado o prazo, serão invalidadas.

7.5 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax ou correio eletrônico, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item **7.1**.

7.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, **BEM COMO SUA CONFIRMAÇÃO.**

7.7 A Prefeitura Municipal de Vila Velha - PMVV, bem como a Secretaria Municipal de Educação - SEMED não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

7.8 No ato da inscrição online, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade (incluindo data de expedição), endereço residencial completo, telefones de contato, e-mail, cargo/função, escolaridade e demais titulações, **bem como outros dados solicitados** no formulário online.

7.8.1 O candidato deverá fazer o cadastro com login (CPF) e senha.

7.8.2 **O candidato que no momento da inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será desclassificado deste processo seletivo.**

7.9 **O comprovante de inscrição deverá ser impresso pelo candidato e apresentado no momento da convocação e contratação.**

7.10 candidato deverá imprimir e guardar o comprovante/ficha de inscrição, pois se for convocado deverá apresentá-lo, no ato da convocação com demais documentos.

7.10.1 O Município não se responsabilizará, caso o candidato não consiga imprimi-lo ou perdê-lo.

<p>7.11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.</p>
<p>7.120 candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo, para o qual possua habilitação necessária para a função.</p>
<p>7.12.1 O mesmo deverá preencher o formulário/ficha de inscrição para o cargo escolhido, bem como, deverá no ato da convocação apresentar documentação respectiva para o cargo inscrito.</p>
<p>7.13 Após finalizar a inscrição online e imprimir o comprovante/ficha de inscrição disponibilizado pelo sistema, o candidato deverá entregá-lo no ato de sua convocação, portando os documentos comprobatórios dos requisitos necessários para exercício nos cargos selecionados no ato da inscrição, da experiência e dos títulos cadastrados, original e cópia, momento no qual será avaliado pela Equipe de Avaliação, que emitirá um termo de avaliação para fins de validação da inscrição para a Coordenação de Recursos Humanos.</p>
<p>7.14O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado nessa etapa.</p>
<p>7.15As informações prestadas no formulário de inscrição online são de inteira responsabilidade do candidato, dispo do Município do direito de ELIMINAR deste Processo Seletivo Simplificado a qualquer tempo o candidato que não comprovar as informações fornecidas.</p>
<p>7.16Após a confirmação e a emissão do comprovante de inscrição, não será possível a inclusão de novos dados ou alteração nas informações prestadas no formulário de inscrição online.</p>
<p>7.17O candidato deverá comprovar, na data de convocação, as informações constantes na inscrição.</p>
<p>7.18A confirmação da inscrição do candidato, não o desobriga de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital; o candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.</p>
<p>7.19O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição disponível pela via eletrônica.</p>
<p>8 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (entregues na convocação):</p>
<p>8.1 Os documentos deverão ser obrigatoriamente apresentados na via original e entregues CÓPIA SIMPLES e LEGÍVEL no momento da convocação, conforme descrição nos itens e subitens abaixo. O CANDIDATO QUE NÃO COMPROVAR TODOS OS REQUISITOS SERÁ ELIMINADO.</p>
<p>8.2 COMPROVANTE/FICHA DE INSCRIÇÃO, (gerado pelo sistema) aquele que o candidato imprime no ato de sua confirmação de inscrição.</p>
<p>8.2.1 O comprovante é disponibilizado no momento da confirmação de inscrição no endereço eletrônico www.vilavelha.es.gov.br (cópia simples).</p>
<p>8.3 Laudo Médico – Para candidato que inscrever-se como pessoa com deficiência.</p>
<p>8.3.1 O laudo médico ratificado pelo Médico do Trabalho – o candidato no ato da convocação deverá procurar clínicas especializadas em Medicina do Trabalho, para emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, deverá ser entregue no ato da convocação (na versão original), conforme item 4.</p>
<p>8.4 Ficha de Cadastro da PMVV</p>
<p>8.5 Declaração de Acúmulo de Cargo – Anexo II</p>
<p>8.6 Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda – Anexo III</p>
<p>8.7 RG – frente e verso, com número e data de expedição (apresentação da via original e entrega de cópia simples).</p>
<p>8.8 CPF e Comprovante de Situação Cadastral da INTERNET https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp (apresentação da via original e entrega de cópia simples).</p>
<p>8.9 CPF dos dependentes (até 14 anos para efeito de salário família e até 21 anos para efeito de desconto de Imposto de Renda ou, quando universitário, até 24 anos) apresentação da via original e entrega de cópia simples.</p>
<p>8.10 Qualificação Cadastral - Número de Identificação Social (NIS) impressa – Consulta pelo link http://consultacadastal.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadogualificacao.xhtml .</p>
<p>8.1101 (uma) foto 3x4 recente (original)</p>
<p>8.12Título de Eleitor (apresentação da via original e entrega de cópia simples, frente e verso)</p>
<p>8.13Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral - https://www.tse.jus.br; (apresentação da via original e entrega de cópia simples)</p>
<p>8.13.1 No caso de Eleição em dois turnos, comprovar em ambos à participação.</p>
<p>8.14Carteira de Trabalho - página com foto, página com identificação e página do contrato do primeiro emprego. (apresentação da via original e entrega de cópia simples). No caso de carteira digital, deverá entregar as impressões referentes aos dados mencionados.</p>
<p>8.15 PIS/PASEP (cópia simples)</p>
<p>8.16 Certidão de nascimento ou casamento (apresentação da via original e entrega de cópia simples)</p>
<p>8.17 Certidão de nascimento dos filhos, Cartão de Vacina e Comprovante de Escolaridade – menores de 14 anos (apresentação da via original e entrega de cópia simples)</p>
<p>8.18 Certificado de Reservista - para servidores do sexo masculino (apresentação da via original e entrega de cópia simples)</p>

8.19 Comprovante de residência – válido para os últimos 03 meses (energia, água e telefone ou contrato de locação) apresentação da via original e entrega de cópia simples																				
8.20 Número de conta corrente no Banco Banestes , caso tenha (cópia simples)																				
8.21 Atestado de Antecedentes Criminais , emitido pela Polícia Civil do ES https://ssp.sesp.es.gov.br/rqantecedentes (Internet – documento dentro da validade)																				
8.22 Comprovante de Registro Profissional no Conselho Regional da Classe e Comprovante de Adimplência dentro do prazo da validade (dos cargos que possuem requisitos)																				
8.23 DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE , de acordo com requisito(s) do cargo pleiteado. - Certidão de Conclusão do Curso, Declaração e Histórico Escolar deverão conter obrigatoriamente a data da colação de grau e a informação de que o registro do diploma foi SOLICITADO . - O prazo de validade da CERTIDÃO SERÁ DE 01 (UM) ANO e DECLARAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS , a partir da data de sua expedição; - Os cursos de complementação pedagógica somente serão aceitos se entregues juntamente com cópia simples e legível do DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR de conclusão da graduação.																				
8.23.1 Diploma (cópia Simples) OU Certidão/Declaração de Conclusão do Curso (cópia Simples) E Histórico Escolar (Cópia Simples).																				
8.23.2 Certificado de Curso de Formação Pedagógica para docentes (cópia Simples) E Diploma da graduação (cópia Simples) OU Certidão/Declaração de Conclusão do Curso (cópia Simples) E Histórico Escolar (Cópia Simples).																				
8.23.3 Certificado de Curso de Pós-graduação "Latu Sensu", com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia, acompanhada do Diploma da graduação (cópia Simples) OU Certidão/Declaração de Conclusão do Curso (cópia Simples) E Histórico Escolar (Cópia Simples).																				
8.24 Documento de Curso de capacitação (somente para os cargos PE - Deficiência Intelectual e Múltipla : deficiências intelectuais e deficiências, PE Deficiência Visual : deficiências visuais, PE LIBRAS – deficiências de surdez, PE Bilíngue – Surdez, PE Tradutor e Interprete Língua Portuguesa – LIBRAS : Surdez, e PE Altas Habilidades/Superdotação).																				
8.24.1 Certificado de curso de capacitação/formação (Cópia Simples).																				
8.24.1.1 O certificado deverá ser de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino, no âmbito municipal, estadual ou federal, contendo carga horária, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.																				
8.24.1.2 Não serão aceitos certificados para comprovação de requisito de participação em congressos, Seminários, Simpósios, Fóruns e Eventos.																				
8.25 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros, só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC ou por Instituição de Ensino Superior Brasileira reconhecida.																				
8.26 A documentação de escolaridade (graduação e especialização) deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.																				
8.27 Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) requisito(s).																				
9 DA PONTUAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (entregues na convocação):																				
9.1 A descrição, a pontuação e as formas de comprovação dos títulos serão:																				
ÁREA I – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Quantidade de Diploma/Certificado</th> <th>Formação acadêmica</th> <th>Pontos</th> <th>Pontuação Máxima</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>Doutorado (Strictu Sensu) completo na área da educação</td> <td>25</td> <td rowspan="5">60 pontos</td> </tr> <tr> <td>01</td> <td>Mestrado (Strictu Sensu) completo na área da educação</td> <td>20</td> </tr> <tr> <td>01</td> <td>Pós-graduação (Lato Sensu) completo na área da educação</td> <td>15</td> </tr> <tr> <td>01</td> <td>Formação Inicial em Educação Integral em Tempo Integral, emitido por Órgão Estadual e Municipal, carga horária mínima de 40 horas.</td> <td>12</td> </tr> <tr> <td>01</td> <td>Formação Inicial em Educação Integral em Tempo Integral, emitido por Órgão Estadual e Municipal, carga horária mínima de 20 horas.</td> <td>08</td> </tr> </tbody> </table>	Quantidade de Diploma/Certificado	Formação acadêmica	Pontos	Pontuação Máxima	01	Doutorado (Strictu Sensu) completo na área da educação	25	60 pontos	01	Mestrado (Strictu Sensu) completo na área da educação	20	01	Pós-graduação (Lato Sensu) completo na área da educação	15	01	Formação Inicial em Educação Integral em Tempo Integral, emitido por Órgão Estadual e Municipal, carga horária mínima de 40 horas.	12	01	Formação Inicial em Educação Integral em Tempo Integral, emitido por Órgão Estadual e Municipal, carga horária mínima de 20 horas.	08
Quantidade de Diploma/Certificado	Formação acadêmica	Pontos	Pontuação Máxima																	
01	Doutorado (Strictu Sensu) completo na área da educação	25	60 pontos																	
01	Mestrado (Strictu Sensu) completo na área da educação	20																		
01	Pós-graduação (Lato Sensu) completo na área da educação	15																		
01	Formação Inicial em Educação Integral em Tempo Integral, emitido por Órgão Estadual e Municipal, carga horária mínima de 40 horas.	12																		
01	Formação Inicial em Educação Integral em Tempo Integral, emitido por Órgão Estadual e Municipal, carga horária mínima de 20 horas.	08																		
NÃO SERÃO CONSIDERADOS CURSOS APRESENTADOS COMO REQUISITO																				
9.2 A comprovação da Qualificação Profissional está limitada à quantidade de ATÉ 05 (CINCO) certificados, NÃO CUMULATIVOS , de acordo com o item 9.1.																				
9.2.1 Serão desconsiderados os documentos referentes à Qualificação Profissional, não especificados no Formulário/Ficha de inscrição online, ou aqueles que não atenderem às exigências dispostas neste Edital.																				
9.2.2 O certificado da Formação Inicial em Educação Integral em Tempo Integral deverá ser emitido por Órgão Estadual ou Municipal .																				
9.3 Na contagem geral da Qualificação Profissional apresentada não serão computados os pontos que ultrapassarem ao limite de cada quesito E DE CURSOS EXIGIDOS COMO REQUISITO .																				
9.4 OS CURSOS DEVERÃO SER INFORMADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO ONLINE E COMPROVADOS NO MOMENTO DA CONVOCÇÃO, O CANDIDATO QUE NÃO COMPROVAR SERÁ ELIMINADO.																				
9.5 Considera-se titulação: Pós-graduação (<i>Latu Sensu</i>), Mestrado e Doutorado (<i>Strictu Sensu</i>).																				
9.5.1 Para receber a pontuação relativa às titulações, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, diploma; certidão/declaração de Conclusão de Curso acompanhada de histórico escolar reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).																				
9.5.2 Certidão de Conclusão do Curso, Declaração e Histórico Escolar deverão conter, obrigatoriamente, a data da colação de grau e a informação de que o registro do diploma foi SOLICITADO .																				
9.5.3 O prazo de validade da Certidão será de 01 (um) ano e Declaração 30 (trinta) dias (exceto para cursos de mestrado e doutorado), a partir da data de sua expedição.																				

9.6 TITULAÇÃO: Doutorado, Mestrado, Pós-graduação:

9.6.1 Certificado de Curso de Pós-graduação "*Latu Sensu*", com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia, acompanhada do Diploma da graduação (cópia Simples) **OU** Certidão/Declaração de Conclusão do Curso (cópia Simples) **E** Histórico Escolar (Cópia Simples).

Os documentos relacionados a este subitem deverão obrigatoriamente enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) N.º 12/83 ou N.º 03/99 ou N.º 01/01 ou N.º 01/07.

9.6.2 Certificado de Curso de Mestrado e Doutorado "*Strictu Sensu*" (Cópia Simples), no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese **OU** Declaração de Conclusão do Curso (cópia Simples), que somente será aceita se o curso for concluído **a partir de 2020**, desde que conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

Declaração/Atestado/certidão expedida por setor responsável, constando obrigatoriamente no documento a informação de que o candidato concluiu TODOS os créditos necessários, e aprovação da dissertação/tese, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, data de expedição e assinatura do expedidor.

9.7 Os cursos só terão validade quando redigidos em português.

9.7.1 Os cursos realizados no Exterior deverão ainda estar acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado, reconhecido/revalidado.

9.8 Os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

10 DA PONTUAÇÃO E COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL (entregues na contratação):

10.1 A descrição e a pontuação na contagem geral da Experiência Profissional, serão:

II – Experiência Profissional

Descrição	Pontos
Tempo total de serviço prestado no âmbito do cargo pleiteado , Iniciativa pública e/ou privada, mediante comprovação conforme item 10.	1(um) ponto por mês completo de serviço prestado – limitando-se a 20 pontos .

10.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato a comprovação do tempo de serviço, junto ao **órgão/empresa/instituição que tenha atuado, descrevendo com clareza o cargo/função pleiteada.**

10.2 Da comprovação: Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo/função pleiteada, **desconsiderando-se o período de estágio**, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:

Órgão público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, Declarações expedidas por escola ou qualquer órgão que não especificado neste item.
Empresa privada	Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o início das atividades e o término ou continuidade do contrato.
Prestador de Serviços e Afins	Cópia do contrato de prestação de serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

10.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato a comprovação do tempo de serviço, junto ao órgão/empresa/instituição que tenha atuado, descrevendo com clareza o cargo pleiteado.

10.2.2 Declarações de Tempo de serviço como carga horária especial/extensão não terão validade.

10.2.3 Considerar-se-á o exercício profissional realizados nos últimos 5 (cinco) anos.

10.3 Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, desde que limitados a **40 pontos**, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas, respeitado o item 10.2.3.

10.4 Na contagem geral da Experiência Profissional apresentada **não serão computados os pontos:**

- que ultrapassem ao limite deste quesito;
- de tempo de: estágio; monitoria; bolsa de estudo; e/ou atividade como voluntário;
- de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou emprego público e/ou privado.
- DE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO COMO CARGA HORÁRIA ESPECIAL (EXTENSÃO E SUBREGÊNCIA).**
- Tempo de exercício profissional que não corresponda ao item 10.2.3.

10.5 Não será pontuado Exercício Profissional fora dos padrões especificados neste item, bem como Experiência Profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário ou voluntário.

10.60 TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO PLEITEADO DEVERÁ SER INFORMADO NO ATO DA INSCRIÇÃO E COMPROVADO NO MOMENTO DA CONVOCAÇÃO, O CANDIDATO QUE NÃO COMPROVAR AS INFORMAÇÕES FORNECIDAS SERÁ ELIMINADO.

11 DA HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

11.1 Este processo seletivo para preenchimento de vagas por excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Vila Velha, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração Municipal e ao disposto na Lei na Lei Complementar Municipal nº 035/2015.

<p>11.2A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo seletivo simplificado.</p>
<p>11.30 Resultado Final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Vila Velha www.vilavelha.es.gov.br.</p>
<p>11.4A listagem de classificação do resultado final dos candidatos inscritos será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos, gerado automaticamente do sistema.</p>
<p>11.4.1 Havendo empate na classificação final dos candidatos inscritos, o critério de desempate, pela ordem, será a seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Que tiver obtido maior número de pontos na ÁREA I - Qualificação Profissional ;b) Que tiver obtido maior número de pontos na ÁREA II – Exercício Profissional;c) O candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
<p>11.5E de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste processo seletivo por meio do site www.vilavelha.es.gov.br.</p>
<p>11.6 Nenhum documento entregue na convocação/contratação para o processo seletivo deverá ser devolvido ao candidato.</p>
<p>12 DOS RECURSOS:</p>
<p>12.1 Não serão aceitos recursos sem fundamento, visto que o preenchimento dos dados e sua confirmação são informadas pelo candidato no ato de sua inscrição online, sendo de sua inteira responsabilidade.</p>
<p>12.2 Considerando que o preenchimento dos dados e sua confirmação são informadas pelo candidato no ato de sua inscrição online, sendo de sua inteira responsabilidade, a classificação do candidato é realizada automaticamente pela computação dos dados, não cabendo recurso desta etapa.</p>
<p>12.2.1 O recurso ficará limitado aos casos em que o candidato possua comprovante e seu nome não conste na lista, a pontuação registrada na ficha de inscrição não tenha sido computada pelo sistema.</p>
<p>12.3 O candidato convocado, após apresentação dos documentos comprobatórios e análise documental, que for indeferido, poderá solicitar recurso para uma nova avaliação pela Banca Examinadora, no ato do seu indeferimento.</p>
<p>12.4 O candidato poderá solicitar recurso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do indeferimento, sendo que não poderá incluir/marcar/preencher e nem excluir/retirar/desmarcar ou fazer alteração em nenhum item/documento.</p>
<p>12.4.1 Devem constar no recurso: o nome do candidato, número do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu, endereço completo, cópia da confirmação de inscrição, a fundamentação ou o embasamento com as devidas razões do recurso, local, data e assinatura.</p>
<p>12.4.2 O recurso poderá ser efetuado por procurador; neste caso, deverá conter a assinatura com firma reconhecida do candidato e ser acompanhados da procuração específica; além disso, o procurador deverá portar documento original de identidade.</p>
<p>12.4.3 O recurso deverá ser entregue na Coordenação de Recrutamento e Seleção – RH SEMED, no horário de expediente.</p>
<p>12.5 Serão indeferidos os recursos interpostos por via postal, fax ou correio eletrônico, ou por outras formas e meios não estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.</p>
<p>12.6 Não será aceito recurso fora do prazo estipulado.</p>
<p>12.7 O recurso poderá ser efetuado por procurador; neste caso, deverá conter a assinatura com firma reconhecida do candidato e ser acompanhados da procuração específica; além disso, o procurador deverá portar documento original de identidade.</p>
<p>12.8 O questionamento quanto ao resultado não garante alteração, entretanto, verificados equívocos por parte do sistema/Banca Examinadora, estes serão retificados em tempo.</p>
<p>12.9 Não serão aceitas outras formas de recursos.</p>
<p>12.10 Não caberá novo recurso à avaliação procedida.</p>
<p>12.11 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.</p>
<p>13 DA CONVOCAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS:</p>
<p>13.1 A convocação dos candidatos classificados para ocuparem cargos, quando necessário, será publicada, por meio de Edital de Convocação no site www.vilavelha.es.gov.br, realizada pela Coordenação de Recrutamento e Seleção da SEMED, de acordo com a ordem de classificação do resultado final e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.</p>
<p>13.2 No Edital de cada convocação será obedecida criteriosamente a ordem de classificação geral, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.</p>
<p>13.2.1 Para os candidatos que já possuem contrato vigente no mesmo cargo na SEMED/PMVV, que desejarem rescindir o contrato, só poderão escolher permanecer na vaga ou escolher outra vaga existente quando chegar sua vez de escolha. Esta hipótese só é válida uma vez que os candidatos presentes e deferidos, tiverem feito sua escolha, obedecida a ordem de classificação.</p>
<p>13.3 O candidato inscrito com deficiência será chamado obedecendo o percentual das vagas publicadas na convocação, conforme legislação vigente.</p>
<p>13.4 No momento da convocação, devem ser chamados alternada e proporcionalmente os candidatos das duas listas, prosseguindo-se até a caducidade do edital. Para efeito de tornar compatível o princípio da reserva com a ordem de classificação, a convocação de forma alternada deve iniciar-se com os candidatos da lista geral, aplicando-se sempre a regra do Decreto n. 9.508/2018.</p>
<p>13.5 O candidato contratado na condição de deficiente perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.</p>
<p>13.5.1 O candidato não poderá usufruir da classificação geral caso tenha firmado contrato temporário na condição de deficiente.</p>
<p>13.6 No ato da chamada os candidatos deverão apresentar todos os documentos comprobatórios, requisitos, o comprovante/ficha de inscrição, e demais documentos necessários para fins de contratação.</p>
<p>13.7 Ao candidato não será permitida a troca de unidade escolar após a efetivação da escolha, exceto quando de interesse excepcional da SEMED.</p>

<p>13.8 Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos nos itens 3, 6, 8 e 9 do presente edital.</p> <p>13.8.1 Para comprovação do tempo de exercício serão considerados os aspectos previstos nos itens 6 e 10 do presente Edital.</p> <p>13.9 O candidato quando convocado deverá entregar e comprovar todos os documentos descritos na sua inscrição online, como também os requisitos e documentos informados para fins de pontuação.</p> <p>13.10 No ato da convocação o candidato deverá apresentar ORIGINAIS e entregar CÓPIA SIMPLES e LEGÍVEL dos documentos previstos nos itens 8, 9 e 10.</p> <p>13.11 Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar no ato da convocação o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (confirmando a deficiência e condições para exercer o cargo pleiteado), conforme descrito no item 4.</p> <p>13.11.1 A inobservância do disposto acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.</p> <p>13.12 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer a convocação, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.</p> <p>13.12.1 O procurador previsto no item acima deverá apresentar, no ato da convocação, além da procuração documento de identidade com foto.</p> <p>13.12.2 A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil.</p> <p>13.12.3 Os poderes conferidos ao Procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e entrega dos documentos, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à contratação e assunção do exercício.</p> <p>13.13 A desistência no ato da convocação na chamada implicará na sua ELIMINAÇÃO.</p> <p>13.14 O candidato convocado que não comparecer na data, horário e local da chamada poderá ser atendido posteriormente, verificada a disponibilidade da banca avaliadora, e antes que seja publicado o próximo edital de convocação. Caso seja deferido, ficará no cadastro reserva, perdendo, porém, a prioridade das vagas que foram ofertadas. O não comparecimento neste caso, resultará na sua eliminação automática.</p> <p>13.15 Após a escolha das vagas e assinatura da ata, o candidato deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho para assinatura do contrato temporário.</p> <p>13.15.1 O não cumprimento do prazo estipulado acarretará na sua ELIMINAÇÃO.</p> <p>13.15.2 O ASO não será aceito com data anterior à escolha das vagas.</p> <p>13.16 No Edital de Convocação para análise de documentos, quando o número de candidatos convocados for superior ao número de vagas/carga horária disponíveis, e preenchidas as vagas/carga horária antes de alcançar sua posição classificatória, estando este deferido na avaliação documental, o mesmo ficará no cadastro reserva e poderá ser chamado posteriormente, respeitando sua ordem de classificação, sem necessidade de ser publicado um novo edital de convocação.</p> <p>13.16.1 Na hipótese de o candidato não poder assumir a vaga na chamada do cadastro reserva de sua convocação, o mesmo estará eliminado.</p> <p>13.16.2 Após finalizado o cadastro reserva de cada edital de convocação, poderá ser publicado um novo edital de convocação.</p> <p>13.16.3 No caso de vencimento da homologação do processo seletivo, os candidatos do cadastro reserva perdem o efeito de chamamento e contratação.</p>
<p>14 DA LOCALIZAÇÃO:</p> <p>14.1 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária, turno(s), horário e local de acordo com a disponibilidade de vagas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir estes requisitos, o mesmo estará ELIMINADO.</p> <p>14.2 A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação que convocou o candidato para contrato temporário.</p> <p>14.3 A desistência no ato da escolha ou o não comparecimento do candidato na chamada implicará na sua ELIMINAÇÃO.</p>
<p>15 DA CONTRATAÇÃO:</p> <p>15.1 Para fins de atendimento à contratação e formalização do contrato, o candidato deferido após análise documental e ter feito a escolha de vaga autorizada pelo RH/SEMED, deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Médico do Trabalho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação, não podendo ser representado por outra pessoa. O não cumprimento do prazo estipulado acarretará na sua ELIMINAÇÃO.</p> <p>15.1.1 Após assinatura do contrato o servidor deverá se apresentar ao trabalho no prazo indicado pela SEMED. O não cumprimento do prazo estipulado acarretará na RESCISÃO DO CONTRATO.</p> <p>15.2 A contratação em caráter temporário, de que trata o Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços nos termos da Lei Complementar nº 035 de 26 de junho de 2015 e suas alterações.</p> <p>15.3 O presente contrato terá vigência durante o ano letivo, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, podendo ser rescindido, a qualquer tempo.</p> <p>15.4 O candidato que possuir outro cargo deverá entregar a Certidão ou Declaração de Acúmulo de Cargo, devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor responsável, no momento da sua contratação.</p> <p>15.4.1 No caso de Acúmulo em órgão externo: emitido pela área de Recursos Humanos Geral do Órgão;</p> <p>15.4.2 No caso de *Acúmulo na PMVV: emitido pelo RH da SEMAD em conjunto com o RH da SEMED (não será aceita declaração da Chefia Imediata);</p> <p>15.4.3 A Declaração deverá conter: nome do servidor, data de admissão, nome do cargo/função, tipo de vínculo, jornada de trabalho (carga horária), horário de trabalho, e se trabalha em regime de escala ou não;</p> <p>15.5 Os contratos serão firmados de acordo com a Lei Complementar 035/2015, extinguir-se-ão:</p> <p>I - pelo término do prazo contratual;</p> <p>II - por iniciativa do contratado;</p> <p>III - pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante, nos casos do art. 2º, VII, 'b da referida Legislação;</p> <p>IV - por iniciativa do contratante; (Incluído pela Lei Complementar nº 57/2017);</p> <p>V - por justa causa, sem direito à indenização prevista nos incisos I e II, do artigo 14, desta Lei. (Incluído pela Lei Complementar nº 57/2017).</p>

<p>15.6 São REQUISITOS BÁSICOS para contratação através desse Processo Seletivo Simplificado:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;▪ Ter sido convocado através do Site www.vilavelha.es.gov.br, sendo aprovado na análise documental e possuir vaga disponibilizada pela SEMED;▪ Ser brasileiro nato ou naturalizado;▪ Possuir a idade mínima de 18 anos completos;▪ Ser considerado APTO, através do Laudo Médico expedido pela Medicina do Trabalho (por meio do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO), a obtenção deste documento é de responsabilidade do candidato;▪ APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS NO ATO DA CONVOCAÇÃO, E ENTREGAR AS CÓPIAS, CONFORME INFORMAÇÕES PRESTADAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE.
<p>15.7 O candidato contratado na condição de deficiente perderá automaticamente sua classificação na lista geral de ampla concorrência do resultado do processo seletivo.</p>
<p>15.7.1 O candidato não poderá usufruir da classificação geral caso tenha firmado contrato temporário na condição de deficiente.</p>
<p>15.8 O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.</p>
<p>15.9 Será considerado desistente o candidato contratado que não comparecer à Unidade de Ensino escolhida, na data indicada no contrato.</p>
<p>15.10 Após assinatura do contrato o servidor deverá se apresentar ao trabalho na data indicada no contrato.</p>
<p>16 DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:</p>
<p>16.1 É de responsabilidade do candidato convocado a realização de TODOS os exames necessários e do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, solicitados para contratação.</p>
<p>16.2 Será eliminado o candidato que não apresentar documento de colação de grau, quando exigido no cargo.</p>
<p>16.3 O candidato que se inscrever mais de uma vez no mesmo CARGO será ELIMINADO.</p>
<p>16.4 O candidato poderá se inscrever para 01 (um) cargo deste edital.</p>
<p>16.5 Este edital e todas as demais publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no site www.vilavelha.es.gov.br, não se responsabilizando este Município por publicações não oficiais, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.</p>
<p>16.6 A classificação/aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura o candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.</p>
<p>16.7 O Município de Vila Velha poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em virtude da nomeação de candidatos habilitados em concurso público, para provimento do cargo em caráter efetivo.</p>
<p>16.8 Os contratados serão assegurados pelas normas da Previdência Social.</p>
<p>16.9 O candidato que assinar contrato de prestação de serviço, por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.</p>
<p>16.10 O profissional contratado, na forma deste Edital, deverá ser avaliado do seu desempenho pela equipe técnica e assinada pela chefia imediata, ao final de cada semestre letivo, nos meses de julho e dezembro, podendo também ser realizada em qualquer tempo da vigência do contrato.</p>
<p>16.10.1 Na avaliação do desempenho serão considerados os fatores: assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade e capacidade de iniciativa.</p>
<p>16.10.2 A avaliação de desempenho do profissional contratado, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação vigente.</p>
<p>16.10.3 O resultado da avaliação não isenta da realização de rescisão unilateral caso seja necessária.</p>
<p>16.11 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, bem como apresentar documentos falsos terá sua inscrição cancelada e em consequência, anulada todos os atos decorrentes, mesmo que classificado/aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.</p>
<p>16.11.1 No caso de apresentação de documento falso, os mesmos serão encaminhados às autoridades competentes para apuração.</p>
<p>16.12 As informações prestadas no requerimento de inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão deste edital o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não marcar/preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.</p>
<p>16.13 O candidato que teve seu contrato rescindido com a Prefeitura Municipal de Vila Velha nas seguintes condições descritas abaixo, não poderá firmar contrato pelo período de 36 (trinta e seis) meses: processo administrativo disciplinar na PMVV, relatório de má conduta, rescisão por relatório, rescisão por falta disciplinar, sindicância, no qual gerou seu desligamento.</p>
<p>16.13.1 Não poderá participar deste Processo Seletivo e, no caso de assinatura de contrato, verificada a infração, o contrato será encerrado a qualquer tempo.</p>
<p>16.13.2 Caso participe e seja convocado poderá ser eliminado, a qualquer tempo.</p>
<p>16.14 A comissão de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.</p>
<p>16.15 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.</p>
<p>16.16 Nenhum documento entregue no momento da convocação/contratação será devolvido ao candidato.</p>
<p>16.17 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, observando os princípios e normas que regem a Administração Pública.</p>

16.18 Todas as retificações referentes ao presente Edital serão publicadas no site do Município de Vila Velha (www.vilavelha.es.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

16.19 É a Comarca de Vila Velha, o foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

Vila Velha (ES), 26 de dezembro de 2022

Adriana Chagas Meireles Zurlo
Secretária Municipal de Educação – SEMED – Interina
Portaria nº 958/2022

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS – LEI Nº 6.582, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022 PP – PROFESSOR PEDAGOGO - PARA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

São atribuições do **Coordenador Pedagógico** das Unidades de Ensino Municipais que ofertam Educação Integral em Tempo Integral, além daquelas já previstas nas normas vigentes:

- I - auxiliar o gestor da unidade de ensino na execução do projeto político-pedagógico de acordo com o Plano de Ação, o currículo, a agenda trimestral/semestral, os programas de ação e os guias de aprendizagem;
- II - orientar as atividades dos professores em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual, assegurando a execução das suas respectivas agendas de estudo;
- III - orientar os professores na elaboração dos guias de ensino e de aprendizagem dos anos iniciais e os guias de aprendizagem dos anos finais;
- IV - organizar as atividades de natureza interdisciplinar de acordo com o plano de ação;
- V - participar da produção didático-pedagógica em conjunto com os professores;
- VI - avaliar e sistematizar a produção didático-pedagógica;
- VII - orientar, acompanhar e validar os relatórios descritivos elaborados pelos professores;
- VIII - apoiar o Gestor da unidade de ensino nas atividades de difusão e multiplicação do modelo pedagógico e de gestão pedagógica conforme os parâmetros fixados pelos órgãos centrais da Secretaria Municipal de Educação;
- IX - assumir a direção da unidade de ensino nos períodos em que o gestor estiver atuando como agente difusor e multiplicador do modelo pedagógico da Educação Integral em Tempo Integral, bem como quando afastado por previsões legais;
- X - elaborar, anualmente, o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;
- XI - atuar em atividades de tutoria aos estudantes;
- XII - elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação individual, alinhado com o Plano de Ação da Escola;
- XIII - executar, em conjunto com a equipe escolar, o planejamento, a efetivação, a checagem e a avaliação das ações previstas no Plano de Ação relacionadas às suas atribuições e garantir as etapas de planejamento, execução e avaliação;
- XIV - coordenar, validar, acompanhar e ajustar as ações do(s) Articuladores de Aprendizagem e dos PCAs;
- XV - garantir a unidade da ação pedagógica, por meio do gerenciamento das atividades relacionadas ao processo ensino-aprendizagem, com vistas à permanência do estudante na unidade de ensino;
- XVI - assegurar o alinhamento e o desenvolvimento dos conteúdos dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada;
- XVII - coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos projetos desenvolvidos na unidade escolar, sistematizando-os por meio de registros e relatórios e divulgando os resultados;
- XVIII - coordenar o conselho de classe, em todas as fases, registrando informações que subsidiem ações futuras;
- XIX - diagnosticar necessidades de aprendizagem e propor ações de formação continuada da equipe escolar; e
- XX - exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Gestão Escolar.

PC - PROFESSOR COORDENADOR

São atribuições específicas do **Professor Coordenador - PC na Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais**, além daquelas inerentes ao respectivo cargo:

- I - coordenar técnica e administrativamente as atividades relacionadas à organização e ao funcionamento da Unidade;
- II - elaborar levantamentos qualitativos e quantitativos quanto à frequência dos estudantes;
- III - avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema de ensino, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, de pessoal e de recursos materiais;
- IV - coordenar o funcionamento da escola, zelando pelo cumprimento da legislação e das normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

São atribuições específicas do Coordenador Administrativo e Financeiro das Unidades de Ensino Municipais que ofertam Educação Integral em Tempo Integral, além daquelas inerentes ao respectivo cargo:

- I - auxiliar o Gestor da unidade de ensino na coordenação da elaboração do Plano de Ação;
- II - realizar o planejamento e auxiliar na execução e na prestação de contas de verbas advindas das esferas do poder Executivo, juntamente aos conselhos responsáveis;

- III - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho de Escola e demais segmentos da unidade de ensino municipal de Educação em Tempo Integral;
- IV - responder pela direção, em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em ocasional ausência do coordenador pedagógico e nos períodos em que o Gestor estiver ausente;
- V - elaborar, anualmente, o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados a serem atingidos;
- VI - coordenar as atividades administrativas, financeiras e os serviços de apoio, a exemplo da secretaria escolar, vigilância, alimentação, limpeza e conservação predial;
- VII - atuar em atividades de tutoria aos estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental;
- VIII - elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação individual, alinhado com o Plano de Ação da Escola.

PP – PROFESSOR PEDAGOGO - PARA FUNÇÃO DE ARTICULADOR DE APRENDIZAGEM

São atribuições específicas do **Professor - PP em função de Articulador de Aprendizagem na Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Anos Iniciais**, além daquelas inerentes ao respectivo cargo:

- I - promover a articulação entre os professores de referência e os professores da parte diversificada com o objetivo de favorecer o atendimento das especificidades de cada estudante e o acompanhamento das aprendizagens;
- II - dar suporte pedagógico aos professores de referência, com ênfase nas turmas do Infantil 4 e 5 da Educação Infantil e de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
- III - prestar acompanhamento aos estudantes, monitorando os resultados;
- IV - realizar, quando necessário, intervenções direcionadas, junto ao professor referência;
- V - assegurar a efetividade do planejamento do professor em sala de aula;
- VI - garantir o uso dos ambientes de aprendizagem em perspectiva interdisciplinar;
- VII - informar seus diagnósticos e resultados ao Coordenador Pedagógico para o planejamento de novas ações educativas;
- VIII - elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação individual, alinhado com o Plano de Ação da Escola;
- IX - atuar em atividades de tutoria aos estudantes do Ensino Fundamental Anos Finais.

PB - PROFESSOR

São atribuições do **Professor**, nas unidades de ensino de Educação Integral em Tempo Integral, além daquelas já previstas nas normas vigentes:

- I - elaborar, anualmente, o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;
- II - organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino;
- III - assegurar o desenvolvimento dos conteúdos curriculares da BNCC e da Parte Diversificada, assegurando a aplicação dos fundamentos, dos princípios e dos conceitos da Proposta Pedagógica;
- IV - incentivar e apoiar as atividades de protagonismo;
- V - realizar, obrigatoriamente, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual no recinto da unidade de ensino;
- VI - atuar em atividades de tutoria aos estudantes do Ensino Fundamental Anos Finais;
- VII - apropriar-se das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de formação continuada;
- VIII - auxiliar, a critério do Gestor, as atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas na unidade de ensino, atuando não só como professor na sua disciplina, mas também como Coordenador de Área, dispondo, nesse caso, de maior tempo para planejamento que os demais professores;
- IX - elaborar guias de ensino e aprendizagem sob a orientação do Assessor Pedagógico;
- X - elaborar guias de ensino e guias de aprendizagem sob a orientação do Coordenador Pedagógico;
- XI - produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação e em conformidade com o modelo pedagógico próprio da unidade de ensino;
- XII - elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação individual, alinhado com o Plano de Ação da Escola;
- XIII - utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promovam a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências e a aprendizagem e contribuam para a educação integral dos estudantes;
- XIV - identificar, em conjunto com o PCA, as situações de necessidades de atendimento diferenciado sugerindo medidas que contribuam para a superação das mesmas ou fazendo os devidos encaminhamentos;
- XV - participar das reuniões de pais/familiares/responsáveis e do conselho de classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho dos estudantes;
- XVI - propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica;
- XVII - participar das atividades diversificadas e das atividades complementares, bem como das atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar;
- XVIII - estimular cotidianamente o desenvolvimento do Projeto de Vida/Sonhos dos estudantes, movimentando-o enquanto eixo central da escola;
- XIX - promover, cotidianamente, a autoestima do estudante de maneira a praticar a Pedagogia da Presença e zelar por sua aprendizagem;
- XX - exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Gestão Escolar.

PROFESSOR - PB em função de Professor Coordenador de Área – PCA, atuando nas seguintes áreas do Ensino Fundamental Anos Finais:

- a) Linguagens;
- b) Ciências Humanas;
- c) Ciências da Natureza e Matemática.

São atribuições específicas dos **Professores - PB em função de Professor Coordenador de Área no Ensino Fundamental Anos Finais** nas unidades de ensino de Educação Integral em Tempo Integral, além daquelas inerentes ao respectivo cargo:

- I - auxiliar na elaboração e na execução do Plano de Ação da unidade escolar;
- II - manter o Coordenador Pedagógico informado, diariamente, sobre a frequência dos docentes;
- III - coordenar e acompanhar, juntamente com o corpo docente, o processo de avanço, classificação e reclassificação do estudante, quando for o caso;
- IV - orientar e acompanhar os registros no diário de classe, bem como proceder à análise de histórico escolar e de transferência recebida;
- V - organizar as atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar de acordo com o Plano de Ação da Escola;
- VI - participar da reunião semanal com o Coordenador Pedagógico para a avaliação do trabalho com os professores das áreas de conhecimento e discutir atividades de natureza interdisciplinar;
- VII - organizar, juntamente com o Coordenador Pedagógico, a agenda de planejamento/estudo semanal com os professores, por área de conhecimento;
- VIII - elaborar e desenvolver atividades de estudo destinadas às reuniões de áreas de conhecimento;
- IX - elaborar, juntamente com o Coordenador Pedagógico, os horários das aulas, dos professores, das atividades curriculares e das avaliações;
- X - garantir o cumprimento das agendas da escola;
- XI - garantir o cumprimento da carga horária estabelecida pela Secretaria de Educação de todos os servidores;
- XII - elaborar o cronograma de atendimento e de realização das Práticas nos Laboratórios;
- XIII - zelar pelo patrimônio público e pelos recursos didático-pedagógicos;
- XIV - atuar em atividades de tutoria aos estudantes do Ensino Fundamental Anos Finais;
- XV - executar, como etapas contínuas do trabalho pedagógico, o planejamento, a execução, a checagem e a avaliação das ações previstas para a equipe de professores das respectivas áreas de conhecimento;
- XVI - acompanhar e avaliar as aulas dos professores de suas respectivas áreas de conhecimento;
- XVII - assessorar e coordenar a equipe de professores na elaboração e execução do planejamento didático-pedagógico;
- XVIII - acompanhar periodicamente a elaboração e o cumprimento dos Planos de Ensino pelos professores;
- XIX - assessorar o trabalho do professor na observação, no registro e na sistematização de informações sobre o estudante, acompanhando os registros no diário de classe;
- XX - diagnosticar, junto com o corpo docente, dificuldades de aprendizagem do estudante, sugerindo medidas que contribuam para a superação das mesmas;
- XXI - planejar, participar e avaliar as reuniões do conselho de classe e de planejamento pedagógico, orientando os participantes em relação aos estudantes que apresentam dificuldades de aprendizagem ou problemas específicos na sua área de conhecimento;
- XXII - acompanhar os resultados trimestrais por componente/professor, validando e acompanhando as atividades e as avaliações a serem aplicadas aos estudantes e organizando atividades inter e multidisciplinares quando couber;
- XXIII - elaborar e desenvolver atividades de estudo destinadas às reuniões de áreas de conhecimento;
- XXIV - exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Gestão Escolar;
- XXV - executar outras atribuições que lhe forem conferidas normatizadas em instrumento próprio.

**AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, ESTÃO DE ACORDO COM A LEI Nº 4.670, DE 03 DE JULHO DE 2008:
DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

As atribuições do cargo se dividem por âmbito de atuação, após estudos realizados em conjunto com a comunidade escolar.

- I - Professor de Educação Infantil: no âmbito da educação infantil;
 - II - Professor de Ensino A: no âmbito das séries iniciais, 1º ao 5º ano do ensino fundamental;
 - III - Professor de Ensino B: no âmbito das séries finais, 6º ao 9º ano do ensino fundamental;
 - IV - Professor de Educação Especial: no âmbito da educação, atuando com alunos de necessidades especiais na educação infantil e no ensino fundamental;
 - V - Professor Coordenador: no âmbito da educação, atuando na educação infantil e no ensino fundamental;
 - VI - Professor Pedagogo: no âmbito da educação, atuando na educação infantil e no ensino fundamental.
- O Professor de Educação Infantil atenderá as turmas de educação infantil, conforme terminologia adotada pela legislação em vigor.

Os Professores de educação física, artes e línguas estrangeiras poderão atuar em sua área específica, no âmbito da educação infantil e do ensino fundamental.

DESCRIÇÃO DE CARGOS

PROFESSOR "1", "B" (educação física, artes e línguas estrangeiras) e "E" Âmbito de atuação: Educação Infantil.

Descrição sumária das atribuições:

- planejar, executar e avaliar atividades que visem estimular o crescimento e o desenvolvimento da criança nos aspectos físicos, psicológico, afetivo, motor, cognitivo e social;
- estimular e orientar a criança quanto a sua higienização, alimentação e objetos pessoais, visando a preservação de sua saúde;
- registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno;
- confeccionar material necessário ao desenvolvimento global da criança;
- buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional, através de participação em grupos de estudos, cursos e eventos;
- participar de cursos e outros eventos de aperfeiçoamento profissional;
- realizar estudos e/ou pesquisas que contribuam para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem;
- trabalhar, junto com os pedagogos numa perspectiva coletiva e integrada do desenvolvimento do processo educativo;
- respeitar e cumprir o horário pré-estabelecido para realização das aulas e outras atividades, no seu turno de trabalho;
- propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica;
- garantir o processo de interação com a criança de forma a contribuir para o seu desenvolvimento;
- apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente;
- participar do processo de integração escola/comunidade.

PROFESSOR "A", "B" e "E" - Âmbito de atuação: Ensino Fundamental

Descrição sumária das atribuições:

- ministrar aulas, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível;
- participar do processo de elaboração do projeto pedagógico da escola;
- participar de reuniões e outros eventos promovidos pela unidade escolar;
- propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo;
- acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno proporcionando meios para seu melhor aproveitamento na aprendizagem;
- buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional, através de participação em grupos de estudos, cursos e eventos;
- manter todos os documentos pertinentes à sua área de atuação, devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino;
- registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno;
- empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os especialistas e com a comunidade escolar;
- participar e/ou empreender atividades extracurriculares da escola e dos alunos;
- responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando o seu sucesso;
- respeitar e cumprir o horário pré-estabelecido para realização das aulas e outras atividades, no seu turno de trabalho;
- propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica;
- zelar pelo patrimônio escolar;
- participar do processo de integração escola/comunidade.

PE Deficiência Intelectual e Múltipla: deficiências intelectuais e deficiências múltiplas. (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

Atribuições Específicas: (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

- a) identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)
- b) elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)
- c) organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)
- d) acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)
- e) estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)
- f) orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)
- g) ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)
- h) estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

i) em casos de deficiências múltiplas, o profissional da área prestará atendimento a esse público, mediante avaliação da sua necessidade, apoio de técnicos de outras áreas da deficiência e da Secretaria de Educação; (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

j) realizar Atendimento Colaborativo em sala de aula regular, no turno de matrícula do aluno, concretizado por meio de acompanhamento pedagógico e adequação curricular para atendimento às necessidades específicas do aluno. (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

PE Deficiência Visual: deficiências visuais (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

Atribuições Específicas: (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

a) ofertar atendimento pedagógico na forma do Atendimento Educacional Especializado no contraturno de matrícula do aluno com deficiência visual, garantindo seu acesso, participação e aprendizagem, de forma transversal, ao currículo da educação infantil, do ensino fundamental e da educação de jovens e adultos; (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

b) ofertar apoio pedagógico na forma do Atendimento Educacional Especializado no turno de matrícula do aluno com deficiência visual, garantindo seu acesso, participação e aprendizagem, de forma transversal, ao currículo da educação infantil, do ensino fundamental e da educação de jovens e adultos; (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

c) realizar acompanhamento pedagógico itinerante, baseado na especificidade visual do aluno. Seguindo as orientações repassadas pelo Núcleo de Educação Especial que é o setor Secretaria Municipal de Educação desse município responsável por essa área de atuação; (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

d) assumir regência nas salas de recursos multifuncionais para a realização do Atendimento Educacional Especializado realizado no contraturno de matrícula, quando designado pelo NEE, através dos responsáveis por essa área de atuação; (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

e) para este fim desenvolvendo atividades que visem complementar o processo de escolarização dos alunos com deficiência visual, respeitando suas especificidades bem como particularidades; (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

f) participar dos planejamentos antecipados, com pedagogos e professores responsáveis pelas disciplinas, delimitando sua atuação e limites no trabalho a ser executado bem como definindo as estratégias que serão utilizadas visando garantir o acesso, permanência e aprendizado dos alunos com deficiência visual. (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

g) buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento do seu desempenho através de participação em grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais bem como participar dos programas de capacitação em serviço oferecidos pela SEMED; (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

h) Acompanhar o processo de aprendizagem de cada aluno, por meio das estratégias definidas em planejamento prévio; (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

i) manter toda a documentação padrão pertinente a sua área de atuação, devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, as ampliações e as construções dos caminhos alternativos necessários a fim de suprir as especificidades e particularidades de cada aluno; (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

j) participar de reuniões com pais, mães e responsáveis e demais profissionais de educação, conforme a organização da unidade de ensino; (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

k) em casos de deficiências múltiplas, conjugada a deficiência visual, o profissional da área da deficiência visual, prestará atendimento a esse público, quando o comprometimento visual se destacar das outras deficiências, mediante avaliação da sua necessidade, apoio de professores (assessoras) de outras áreas da deficiência do NEE e da Secretaria de Educação; (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

l) participar e contribuir com a elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, definindo ações, atividades e procedimentos do processo de ensino aprendizagem do aluno com deficiência visual. (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

m) apoiar o professor regente, bem como a unidade escolar na definição das estratégias que garantam uma efetiva participação do aluno com deficiência visual garantindo o acesso, permanência e aprendizagem; (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

n) estimular bem como criar estratégias objetivando estimular a independência/autonomia do aluno com deficiência visual; (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

o) promover o acesso, a aprendizagem e a utilização de recursos tecnológicos que favoreçam o processo de escolarização dos alunos com deficiência visual; (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

p) viabilizar e orientar o aluno, a família e a comunidade escolar quanto a organização e participação do aluno com deficiência visual nas atividades escolares; (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

q) auxiliar e mediar junto à comunidade escolar ações para a aquisição de recursos que visem favorecer o processo de escolarização dos alunos com deficiência visual; (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

PE LIBRAS – deficiências de surdez (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

Atribuições Específicas: (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

a) orientar equipe escolar a aplicação de metodologias no ensino de Língua Brasileira de Sinais; (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

b) participar como facilitador do processo; educacional, planejando, promovendo, auxiliando atividades relacionadas a libras, em todos os espaços necessários. Mantendo articulação permanente com a equipe técnico-pedagógica e administrativa de sua Unidade Escolar. (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

c) interagir de forma intencional e sistematizada com alunos surdos de maneira a enriquecer o processo educacional e promover o desenvolvimento dos educandos, atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldade de aprendizagem, inclusive aos que possuem comorbidades. (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

d) colaborar e apoiar o uso e difusão da LIBRAS na educação infantil e no ensino fundamental, incluindo Educação de Jovens e Adultos - EJA, no atendimento educacional especializado e para toda a comunidade escolar; (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

e) atuar junto com o professor regente e o professor bilíngue/interprete como modelo de identidade, de maneira que os alunos surdos sejam expostos a língua de sinais. (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

f) participar junto a equipe técnica do planejamento, execução de atividades pedagógicas junto aos professores regentes e bilíngues, intermediando as ações no que se refere a libras e à cultura surda; (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

g) coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a intermediação da língua no momento das aulas e atividades escolares; (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

PE Bilíngue – Surdez (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

Atribuições Específicas: (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

a) garantir o ensino de Língua Portuguesa no Atendimento Educacional Especializado aos alunos com surdez da educação infantil e do ensino fundamental, incluindo EJA - Educação de Jovens e Adultos; (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

b) atuar na sala regular fazendo acompanhamento pedagógico e adequação curricular para atender as necessidades e especificidades linguísticas e cognitivas dos alunos surdos, de planejar coletivo e individual, afim que favorecer a organização, aprendizagem; (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

c) atuar na sala bilíngue das diversas disciplinas do currículo comum do Ensino Fundamental inicial, ministrando aulas de matemática, português, ciências e história. Também deverá reconhecer e trabalhar o currículo regular do município por meio de atividades em multiníveis de aprendizagem em Libras. (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

PE Tradutor e Interprete Língua Portuguesa – LIBRAS: Surdez (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

Atribuições Específicas: (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

a) utilizar a Libras (Língua Brasileira de Sinais), considerando-a como primeira língua e o português escrito como segunda língua do aluno surdo, interpretando aulas, passeios, atividades extraclasse, festividades escolares, e outras atividades pedagógicas com assiduidade e pontualidade; (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

b) coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares. (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

c) possibilitar a comunicação entre usuários e não usuários de LIBRAS em toda a comunidade escolar, com disponibilidade de atuar em Unidades de Ensino alternadas; (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

d) lembrar preceitos éticos no desempenho de suas funções, entendendo que não poderá intervir na relação estabelecida entre a pessoa surda e a outra parte, a menos que seja solicitado. (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

e) realizar junto à escola mecanismos de avaliação dos conteúdos curriculares expressos em LIBRAS, desde que devidamente registrados em vídeo ou em outros meios eletrônicos; (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

f) praticar junto à escola ações de avaliação coesas com o aprendizado de segunda língua na correção das provas escritas, respeitando e valorizando o aspecto semântico e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa; (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

PE Altas Habilidades/Superdotação (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

Atribuições Específicas: (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

a) orientar os professores regentes na identificação de alunos com altas habilidades/superdotação nas escolas de ensino regular; A identificação deve ser dinâmica envolvendo atividades elaboradas para produzir respostas criativas e alertar os professores para as possíveis áreas de habilidades e interesse do aluno. (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

b) realizar avaliação pedagógica inicial dos alunos indicados pelos professores regentes, com intenção de confirmação dos indicadores de altas habilidades/superdotação. (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

c) suplementar e enriquecer o processo de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos, buscando acesso a recursos necessários para tal. (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

d) assessorar o professor regente e as famílias dos alunos atendidos neste serviço. (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

e) ofertar matrícula para a sala de recursos multifuncionais no contraturno na escola referência em altas habilidades/superdotação; (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

f) elaborar juntamente com o professor da sala de recursos multifuncionais, o plano de desenvolvimento individual do aluno que contemple tanto o seu potencial superior quanto sua dificuldade, caso ele apresente; (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

g) orientar os demais profissionais da escola e famílias do aluno atendido. (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

h) participar das formações continuadas ofertadas pelo setor de Educação. (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

i) buscar parcerias com instituições e profissionais de áreas específicas para encaminhar/atender as necessidades educacionais dos alunos, de acordo com suas áreas de interesse. (Incluído pela Lei nº 6.574/2022)

PROFESSOR "C" - Âmbito de atuação: Educação Infantil e Ensino Fundamental

Descrição sumária das atribuições:

- coordenar técnica e administrativamente as atividades relacionadas com a organização e o funcionamento da Unidade de Ensino;
- participar de reuniões e outros eventos promovidos pela unidade escolar;
- participar das atividades pedagógicas desenvolvidas em consonância com o projeto político-pedagógico;
- trabalhar junto com os pedagogos numa perspectiva integrada do desenvolvimento do processo educativo;

- "respeitar e cumprir o horário pré-estabelecido para realização das aulas e outras atividades, no seu turno de trabalho, zelando pela manutenção das atividades dos alunos em sala de aula em parceria com o pedagogo"; (Redação dada pela Lei Nº 5649/2015)
- garantir o processo de interação com o aluno de forma a contribuir para o seu desenvolvimento;
- participar do processo de integração escola/comunidade;
- manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação, devidamente atualizados;
- zelar pelo patrimônio escolar.

RESOLUÇÃO Nº 28 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Atribuições específicas ao Professor Coordenador na Educação Infantil:

- I – Planejar suas atividades diárias de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEIs), normas de gestão e convivência escolar;
- II – Dar início e término das atividades do seu turno de trabalho, verificando, antes do início delas, as condições de higiene, segurança e organização da Unidade de Ensino;
- III – Acompanhar o momento do término do turno, ausentando-se da UMEI somente após a saída de todas as crianças dentro do seu horário de trabalho;
- VI – Receber o levantamento dos alunos faltosos pelo pedagogo e entrar em contato com a família após 03 (três) faltas consecutivas sem justificativa;
- V – Acompanhar a rotina diária da UMEI verificando os momentos de sono, alimentação, higiene, recreação, estando atento a circulação das crianças por todos os espaços da Unidade;
- VI – Acolher a criança em caso de acidentes/enfermidades informando de imediato a família;
- VII – Auxiliar o professor caso ocorra alguma situação emergencial, dando suporte necessário;
- VIII – Certificar com o professor diariamente o acompanhamento da agenda, verificando se há comunicação da família;
- IX – Auxiliar o professor a fazer registros na agenda da criança caso ocorra alguma situação que deva comunicar à família;
- X – Contabilizar diariamente o número de crianças presentes por turma para o preparo da merenda escolar;
- XI – Ter atenção especial no período de acolhimento das crianças, considerando a ocorrência do choro, sono, hábitos alimentares, apego a objetos, uso de sanitários dentre outras ocorrências, seja no início do ano letivo ou em qualquer tempo de ingresso da criança na Unidade;
- XII – Ter olhar sensível e atento às ações das crianças na UMEI, procurando ouvi-las e orientá-las, em caso de atitudes impulsivas e/ou delicadas. Em situações mais intensas buscar a mediação do (a) pedagogo (a) e do (da) diretor (a);
- XIII – Estar atento ao estado de como as crianças chegam na UMEI (enfermidades, lesões, higiene, dentre outros) e de acordo com a necessidade fazer os devidos encaminhamentos;
- XIV – Zelar em parceria com outros profissionais da UMEI por uma educação em sua integralidade entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
- XV – Ter atenção especial no trato com os bebês em relação aos seus hábitos da rotina e estabelecer parceria com outros profissionais da UMEI no trabalho de autonomia e aprendizado;
- XVI – Favorecer a boa convivência nas relações interpessoais entre famílias, professores, crianças, gestores, ASGs, estagiários, auxiliares de UMEIs, Cozinheiras e demais pessoas da comunidade escolar;
- XVII – Registrar as faltas dos professores, agendar e registrar os Prêmios Incentivo (PI), controlar a reposição de aula, encaminhando a frequência ao (à) Diretor (a) ao final de cada mês;
- XVIII – Participar da elaboração do planejamento coletivo, formações, festividades, passeios e demais providências relativas às atividades extraclasse;
- XIX – Participar da elaboração do Plano de Ação da UMEI;

PROFESSOR "P" - Âmbito de atuação: Educação Infantil e Ensino Fundamental

Descrição sumária das atribuições:

- planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas, visando à promoção da qualidade no processo ensino-aprendizagem;
- definir em conjunto com a equipe escolar o projeto político-pedagógico da escola;
- coordenar e/ou executar as deliberações coletivas do Conselho de Escola, respeitadas as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação e a legislação em vigor;
- promover ações conjuntas com outros órgãos e comunidades de forma a possibilitar o aperfeiçoamento do trabalho na rede escolar;
- promover a integração Escola, Família e Comunidade, visando a criação de condições favoráveis de participação no processo ensino-aprendizagem;
- trabalhar junto com todos os profissionais da área de educação numa perspectiva coletiva e integrada de coordenação pedagógica do processo educativo desenvolvido na unidade escolar;
- participar do processo de avaliação escolar e recuperação de alunos, analisando coletivamente as causas do aproveitamento não satisfatório e propor medidas para superá-las;
- orientar o corpo docente e técnico no desenvolvimento de suas competências profissionais, assessorando pedagogicamente e incentivando o espírito de equipe;
- desenvolver estudos e pesquisas na área educacional;
- elaborar de forma coletiva, planos curriculares e planos de cursos, visando melhoria do processo ensino-aprendizagem, coordenando e avaliando sua execução.

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO
(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

Nome:	
CPF.:	RG.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Cep:	Telefone(s):

ESTÁ EM GOZO DE APOSENTADORIA? () SIM () NÃO

() **NÃO MANTENHO** outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vila Velha na função de _____.

Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar à Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

() **MANTENHO** vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados:**ATIVIDADES QUE EXERÇO:** () PÚBLICA () PRIVADA**DIAS DA SEMANA:** _____**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** _____**HORÁRIO:** () MATUTINO () VESPERTINO () NOTURNO**LOCAL DE TRABALHO:** _____Declaro que as informações acima contidas representam a expressão da verdade, ficando V. Sr^a, autorizado a efetuar qualquer confirmação que achar necessária e que é do meu conhecimento que qualquer omissão constituirá presunção de má fé, em qualquer entidade de direito público, sujeitando-me às sanções pela legislação em vigor.

Vila Velha – ES, ____/____/20____.

ASSINATURA DO DECLARANTE**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA
(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

Nome:	
CPF.:	RG.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Cep:	Telefone(s):

Em obediência à legislação do Imposto de Renda, venho pela presente informar-lhe que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

Nº	Dependentes	Relação de dependência	Data de Nascimento	CPF
01				
02				
03				
04				
05				

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo a V. S^a. (fonte pagadora), qualquer responsabilidade perante a fiscalização.() **NÃO POSSUO DEPENDENTES**

Vila Velha – ES, ____/____/20____.

ASSINATURA DO DECLARANTE**Expediente:**

Prefeito Municipal	Arnaldo Borgo Filho
Secretária Municipal de Governo	Maria do Carmo Neves Novaes
Núcleo de Atos Oficiais	Rafael Machado Pasquini